

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO CNPJ/MF Nº: 79.347.001/0001-67 / NIRE: 41300007403 (17/01/1990) ATA DA 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30 DE ABRIL DE 2020

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias, do mês de abril, do ano de 2020, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi feita pelo liquidante, por Edital publicado na Tribuna do Paraná, nas edições dos dias 16/04/2020 (p.06), 17/04/2020 (p.07) e 22/04/2020 (p.06) e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 24/04/2020 (p.34), 27/04/2020 (p.35) e 28/04/2020 (p.30). Presente a acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA: I) Assembleia Geral Ordinária:** a) apreciação do relatório do liquidante e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e b) destinação do resultado do exercício social de 2019. **II) Assembleia Geral Extraordinária:** a) aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovar, sem reservas, as contas do liquidante e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, documentos que foram publicados na Tribuna do Paraná, na edição de 27 de março de 2020 (p. 11), e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, na edição de 27 de março de 2020 (p. 42), dispensada, portanto, a publicação dos anúncios a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/1976; **b) Aprovar, sem reservas, a destinação do prejuízo líquido do exercício de 2019, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, para a conta “Prejuízos Acumulados”; c) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal; e d) Registrar que a presente assembleia geral ordinária de acionistas supra àquela prevista no art. 213, da Lei nº 6.404/1976; III) Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$585.400,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), um aumento, portanto, de R\$575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), mediante a emissão de 57.540.000 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e quarenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, bens ou créditos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da subscrição. O prazo decadencial para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas ou da publicação desta ata, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 171, da Lei nº 6.404/1976. Após o prazo para o exercício do direito de preferência e de subscrição de eventuais sobras, deverá ser convocada nova assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para homologar o aumento de capital ora aprovado. Caso existam sobras de ações, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, estas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, em seus respectivos boletins de subscrição, reserva de sobras, de acordo com o disposto no art. 171, §7º, letra b, da Lei nº 6.404/1976. Tais sobras de ações serão integralizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação de Aviso aos Acionistas a respeito. Subsistindo ainda sobras, conforme art. 171, § 8º, da Lei nº 6.404/1976, poderão estas ser subscritas por terceiros de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos da administração da Companhia ou canceladas, com a homologação do aumento do capital somente em relação as ações subscritas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal, haja vista que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa, pela acionista presente e pelo liquidante. Londrina, 30 de abril de 2020.

Mesa:

**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
– Presidente

**Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**  
– Secretária

Acionista:

**FCP Participações Ltda**, neste ato representada por seus administradores **Guilherme Döring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**.

Liquidante:  
**Guilherme Döring da Cunha Pereira**.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2020 12:38 SOB Nº 20202126900.  
PROTOCOLO: 202126900 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001937243. NIRE: 4130007403.  
EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



### EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A. CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05 / NIRE: 41300049815 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 30 DE ABRIL DE 2020

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de abril de 2020, às 10 (dez) horas, na sede social da Editora O Estado do Paraná S.A., localizada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, em Curitiba, Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** A convocação foi feita pela Diretoria, por Edital publicado no Jornal Tribuna do Paraná – Atas e Editais, nas edições dos dias 16/04/2020 (p. 07), 17/04/2020 (p. 07) e 22/04/2020 (p. 06) e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 24/04/2020 (p. 34), 27/04/2020 (p. 35) e 28/04/2020 (p. 30). Presente a acionista representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. **ORDEM DO DIA: I) Assembleia Geral Ordinária:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social de 2019; e c) eleger os administradores. **II) Assembleia Geral Extraordinária:** a) aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, documentos que foram publicados no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas páginas 43 a 44, da edição de 27 de março de 2020, e no jornal Tribuna do Paraná – Atas e Editais, na página 06, da edição de 27 de março de 2020, em observância ao disposto no art. 133, §4º, da Lei nº 6.404/1976; **b) Aprovar, sem reservas, a destinação do prejuízo líquido do exercício de 2019, consoante apurado nas Demonstrações Financeiras aprovadas no item anterior, para a conta “Prejuízos Acumulados”; c) Reeleger, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, para o cargo de Diretora Presidente, ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 567, Batel, CEP 80440-050, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 768.192.999-15, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente, GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, nº 387, Centro Cívico, CEP 80530-225, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 768.429.409-15, os quais, presentes a esta assembleia, declaram não estarem incurso em crime que os impeça de exercerem atividade mercantil, ou impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, por força da assinatura do correspondente Termo de Posse, aceitam a sua investidura nos seus respectivos cargos. Após a eleição, foi aprovada e fixada, por unanimidade de votos, a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e **d) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal; III) Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$264.563,21 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) para R\$4.144.563,21 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), um aumento, portanto, de R\$3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), mediante a emissão de 388.000.000 (trezentos e oitenta e oito milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, bens ou créditos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da subscrição. O prazo decadencial para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas ou da publicação desta ata, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 171, da Lei nº 6.404/1976. Após o prazo para o exercício do direito de preferência e de subscrição de eventuais sobras, deverá ser convocada nova assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para homologar o aumento de capital ora aprovado. Caso existam sobras de ações, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, estas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, em seus respectivos boletins de subscrição, reserva de sobras, de acordo com o disposto no art. 171, §7º, letra b, da Lei nº 6.404/1976. Tais sobras de ações serão integralizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação de Aviso aos Acionistas a respeito. Subsistindo ainda sobras, conforme art. 171, § 8º, da Lei nº 6.404/1976, poderão estas ser subscritas por terceiros de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos da administração da Companhia ou canceladas, com a homologação do aumento do capital somente em relação as ações subscritas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado, e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela acionista presente. Curitiba, 30 de abril de 2020.**

Mesa:

**Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**  
– Presidente

**Guilherme Döring da Cunha Pereira**  
– Secretário

Acionista:

**FCP Participações Ltda.**, neste ato representada por seus administradores **Guilherme Döring da Cunha Pereira e Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2020 12:43 SOB Nº 20202127044.  
PROTOCOLO: 202127044 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001937324. NIRE: 41300049815.  
EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
DRV COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAL LTDA,**  
CNPJ 16.678.109/0001-12 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para COMERCIO E FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS a ser implantada RUA PEDRO DORIGO Nº 124, BAIRRO XAXIM, CEP 81.810-500, CURITIBA PARANA

# QUATRO BARRAS DECRETA LOCKDOWN

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

A prefeitura de Quatro Barras, na região metropolitana de Curitiba, determinou medidas de lockdown (restrição na circulação) por causa do coronavírus (COVID-19), e instalou bloqueios nas estradas de acesso para a área rural do município. Segundo postagem nas redes sociais da prefeitura, são ao todo três bloqueios com acesso controlado e quatro bloqueios totais.

A prefeitura também informa que haverá penalidades para quem desrespeitar as regras de controle. As áreas em lockdown são as regiões do Palmitalzinho, Ribeirão do Tigre, Campininha, Rio do Meio, Estrada do Pocinho e Fazenda Lagoinha. Os bloqueios valem por 15 dias, mas poderão ser prorrogados. Um toque de recolher para os moradores destes locais também está valendo a partir das 22h.

O último boletim divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta que a cidade tem 16 casos confirmados, com uma morte.

### Veja quais são as medidas

Além do toque de recolher, às 22h, o lockdown traz as seguintes determinações para os cidadãos da área rural:

– A pessoa deve sair de casa apenas em casos essenciais, como para comprar alimentos, ir ao médico, fazer saques bancários ou trabalhar, caso não tenha sido dispensado de suas atividades.

– Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e a circulação de no máximo 2 membros por família.

– Crianças e idosos devem permanecer em casa.

– Fica proibida a realização de festas, reuniões e eventos familiares que causem qualquer tipo de aglomeração com pessoas que não pertençam à mesma residência.

– O lockdown terá um prazo de 15 dias, mas poderá ser prorrogado. Ele também prevê o bloqueio de entradas do perímetro por profissionais de segurança.

### O que proibido de funcionar nessas localidades?

Atividades não essenciais, inclusive: academias, centros, quadras e eventos esportivos; realização de cultos ou missas, bem como de atividades religiosas; salão de beleza, barbearia e congêneres; lojas de vestuários e acessórios; lojas e atividades de diversão, lazer e entretenimento; bares, tabacarias e congêneres; todas as demais não elencadas no artigo 4º do decreto 7404/2020.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-8531

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA